

Diante da conclusão dos fatos relatados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento que explica em seu parecer e não havendo intenção desta Comissão de causar nenhum equívoco ou dano, acolho a recomendação da Comissão e dou provimento declarando habilitada a Associação dos Produtores Rurais de Dracena nos itens correspondentes (leite e queijo), considerando apta a fornecer o produto a esta Unidade Prisional.

Informo ainda que se retifique a ata da sessão com seus quantitativos adequados e que seja dado a publicidade com publicação em Diário Oficial.

PENITENCIÁRIA NESTOR CANOA - MIRANDÓPOLIS I

Despacho do Diretor, de 29-4-2021
Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 28-04-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 204/2021 e PAP 458673/2021). (10)

PENITENCIÁRIA SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA - PRESIDENTE BERNARDES

Despachos do Diretor, de 29-4-2021
Determinando:
a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 28-04-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 315/2021). AP 048/2021;
a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 28-04-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 316/2021). AP 049/2021;
a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 28-04-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 317/2021). AP 050/2021.

PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA

CENTRO ADMINISTRATIVO
Núcleo de Finanças e Suprimentos
Portaria PFlorínea-61, de 29-4-2021

Dispõe sobre designação de pregoeiro e equipe de apoio para promover licitação na modalidade Pregão Eletrônico

O Diretor Técnico III, da Penitenciária de Florínea, conforme Decreto 61.813 de 20-01-2016 resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02 c.c. os Decretos 47.297/02 e 49.722/05, onde determina a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para promover licitações na modalidade Pregão Eletrônico, para sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais atuar como Pregoeiro no Pregão Eletrônico 006/2021, Processo SAP-PRC-2021/11059, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, com entrega parcelada, destinados ao consumo dos sentenciados e servidores desta Unidade Prisional, no período de maio a agosto de 2021, a servidora: Gilzida Dias Payão Guido RG 41.470.949-4 Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; como suplente de pregoeiro a servidora Maria Melisse de Sousa Gandolfo RG 34.077.233-5, ASP e como Subscritor Carlos Tiago Vidal, RG 23.827.315-5 Diretor Técnico III.

Artigo 2º - Designar como Equipe de Apoio, a servidora Andreia Lopes Afonso, RG 28.689.889-5, ASP, o servidor Ederson Júnior Silva, RG 41.384.314-2, ASP-IV, que efetivaram o Pregão 006/2021, do Processo SAP-PRC-2021/11059.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. (SAP-POR-2021/02031).

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Despacho da Autoridade Competente, de 29-4-2021
Trata-se de expediente para analisar o Recurso interposto no dia 26-04-2021, pela Associação dos Produtores Rurais de Dracena, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 64.615.248/000140, com sede à Rodovia Bryon de Azevedo Nogueira, Km 8,5, em Dracena/SP, por meio da sua Presidente Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, portadora do RG 18.935.330-2 e CPF 104.022.748-14, com fundamento no Capítulo VI, do Edital da Chamada Pública 002/21-PT – Processo 10194/21PT, com base nas seguintes questões, de fato e de direito: que os membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento da referida Penitenciária, ao analisar os projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares e pela Associação dos Produtores Rurais de Dracena, inabilitou, dentre as propostas, aquelas ofertadas para os itens 15 [leite pasteurizado] e item 16 [queijo tipo mussarela], ocorrendo assim um equívoco na decisão proferida por essa Comissão de Avaliação e Credenciamento. Diante da conclusão dos fatos executada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento onde explica em seu parecer e não havendo intenção desta Comissão de causar nenhum equívoco ou dano, acolho a reconsideração da decisão, e declaro habilitada a Associação dos Produtores Rurais de Dracena nos itens correspondentes, apta a fornecer o produto à esta Unidade Prisional de Tupi Paulista. Informo ainda a retificação da ata com seus quantitativos adequados e que seja dada a publicidade com publicação em Diário Oficial.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Termo de Reajuste de Contrato
Processo Funap 638/19 (Processo eletrônico Funap-PRC-2020/00030)
Contrato 01.0002/17P0638/2016
Modalidade: Parágrafo 8º do ART. 65, Lei Federal 8666/93
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
Contratada: Notredame Intermedica Saúde S/A
CNPJ: 44.649.812/0001-38
Objeto: Reajuste com base na variação do IPC-FIPE Saúde, do período de Janeiro/20 à dezembro/20;
Taxa reajustada: 3,67%
Valor mensal reajustado: R\$ 245.911,63

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP-25, de 29-4-2021
Altera a Resolução SFP 26/20, de 23-03-2020, que dispõe sobre o atendimento ao contribuinte no âmbito das unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19)

O Secretário da Fazenda e Planejamento, tendo em vista o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do

Covid-19 que atinge o Estado de São Paulo, e nos Decreto 65.596, de 26-03-2021 e 65.613, de 09-04-2021;
Resolve:
Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 5º da Resolução SFP 26/20, de 23 de março de 2020:
“Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto for estendida vigência das medidas do Decreto 64.879, de 20 de março de 2020 e do Decreto 64.881, de 22 de março de 2020.” (NR).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2021.
Resolução SFP-26, de 29-4-2021

Altera a Resolução SFP 29/20, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo - Nota Fiscal Paulista, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

O Secretário da Fazenda e Planejamento, tendo em vista o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, no Decreto 65.596, de 26-03-2021, no Decreto 65.613, de 9 de abril de 2021, no artigo 2º do Decreto 64.864, de 16-03-2020, no parágrafo único do artigo 2º da Resolução SFP 26/20, de 23-03-2020 e na Portaria CAT 34/20, de 25-03-2020;
Resolve:
Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 7º da Resolução SFP 29/20, de 7 de abril de 2020:
“Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto for estendida a vigência das medidas do Decreto 64.879, de 20 de março de 2020 e do Decreto 64.881, de 22 de março de 2020.” (NR).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2021.
Resolução SFP-27, de 29-4-2021

Divulga o valor da Receita Corrente Líquida acumulada de março de 2020 a fevereiro de 2021

O Secretário da Fazenda e Planejamento resolve:
Artigo 1º - Para efeito da apuração do depósito ao regime especial de pagamento de precatórios, o valor da receita corrente líquida de fevereiro de 2021, apurado pela somatória das receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, é de R\$ 168.088.710.914,00.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SFP/APTE - 615, de 19-4-2021
Dispõe sobre Índices de Reajustes de Preços de Contratos de Serviços, conforme o disposto no Decreto Estadual 48.326 de 12-12-03 e Resolução da Casa Civil 79 de 12-12-03

O Secretário da Fazenda e Planejamento, com base no artigo 6º, da Resolução da Casa Civil 79, amparada pelo Decreto Estadual 48.326, ambos de 12-12-2003, divulga os índices do Comunicado 739, da Área de Política Tributária e Econômica, de 19-04-2021, que fazem parte integrante desta Resolução.
Comunicado 739 de 19-04-2021
A Área de Política Tributária e Econômica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em conformidade com as atribuições conferidas a esta Secretaria pelo Artigo 6º da Resolução da Casa Civil 79, amparada pelo Decreto Estadual 48.326, ambos de 12-12-2003, divulga os Índices de Reajustes de Preços de Contratos de Serviços, processados até o mês de março de 2021.

Índices para Contratos de Serviços
A) Prestação de Serviços em Geral
(Base: DEZ de 2001 = 100)

MESES	2020	2021
JANEIRO	263,26	279,64
FEVEREIRO	263,54	280,27
MARÇO	263,81	282,26
ABRIL	263,01	
MAIO	262,37	
JUNHO	263,39	
JULHO	264,04	
AGOSTO	266,09	
SETEMBRO	269,07	
OUTUBRO	272,28	
NOVEMBRO	275,09	
DEZEMBRO	277,25	

B) - Prestação de Serviços Específicos (Base: DEZ de 2001 = 100)				
Anos/Meses	Nutrição e Alimentação	Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Hospitalar	Vigilância e Segurança Patrimonial	
2020				
JANEIRO	291,34	268,75	269,47	
FEVEREIRO	291,55	269,03	269,76	
MARÇO	293,06	269,31	270,03	
ABRIL	294,46	268,49	269,21	
MAIO	295,08	267,84	268,56	
JUNHO	296,67	268,88	269,61	
JULHO	297,97	269,54	270,27	
AGOSTO	301,02	271,64	272,37	
SETEMBRO	305,95	274,68	275,43	
OUTUBRO	311,62	277,95	278,71	
NOVEMBRO	316,72	280,82	281,58	
DEZEMBRO	321,26	283,03	283,79	
Anos/Meses	Nutrição e Alimentação	Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Hospitalar	Vigilância e Segurança Patrimonial	
2021				
JANEIRO	325,05	285,47	286,24	
FEVEREIRO	324,92	286,11	286,89	
MARÇO	326,51	288,14	288,92	

C)-Prestação de Serviço de Transporte de Servidores (paramétricos - Base: DEZ de 2001 = 100)								
ANOS/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8
2020								
JANEIRO	230,29	240,57	246,46	275,34	254,26	258,62	260,56	280,05
FEVEREIRO	228,20	238,64	244,73	273,18	252,11	256,83	259,15	278,28
MARÇO	223,47	234,22	240,73	268,18	247,19	252,65	255,78	274,08
ABRIL	212,18	223,49	230,83	255,79	235,23	242,22	247,08	263,37
MAIO	214,71	225,83	232,90	258,40	237,83	244,36	248,77	265,48
JUNHO	224,19	234,92	241,34	268,96	247,95	253,27	256,34	274,71
JULHO	229,68	240,19	246,22	275,12	253,82	258,41	260,74	280,07
AGOSTO	232,59	243,18	249,18	278,84	257,17	261,62	263,76	283,64
SETEMBRO	233,68	244,56	250,80	280,86	258,74	263,46	265,83	285,97
OUTUBRO	236,75	247,84	254,16	285,10	262,42	267,15	269,46	290,21
NOVEMBRO	236,88	248,29	254,90	286,04	262,95	268,07	270,75	291,58
DEZEMBRO	240,82	252,27	258,78	290,93	267,41	272,25	274,60	296,18
ANOS/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8
2021								
JANEIRO	245,63	257,11	263,46	296,91	272,84	277,29	279,24	301,72
FEVEREIRO	253,74	264,83	270,56	305,94	281,51	284,80	285,53	309,50
MARÇO	261,94	272,80	278,03	315,50	290,47	292,77	292,46	317,96

Modalidade:
1) Comercial - Ônibus 44
2) Comercial - Ônibus 24
3) Comercial-Microônibus Van 15
4) Comercial-Microônibus Van11
5) Diurno (2º a 6º)-Ônibus 44
6) Diurno (2º a 6º)-Ônibus 24
7) Diurno (2º a 6º)-Microônibus Van 15
8) Diurno (2º a 6º)-Microônibus Van 11
D)- Prestação de Serviço de Transporte de Servidores (paramétricos -Base: DEZ de 2001 = 100)

ANOS/MESES	9	10	11	12	13	14	15	16
2020								
JANEIRO	254,23	256,79	260,53	278,07	234,19	240,59	250,64	277,32
FEVEREIRO	252,08	255,14	259,11	276,45	231,95	238,67	248,77	275,01

MARÇO	247,15	251,27	255,74	272,58	226,90	234,26	244,44	269,68
ABRIL	235,18	241,51	247,02	262,60	214,88	223,54	233,79	256,57
MAIO	237,75	243,50	248,69	264,54	217,59	225,90	236,05	259,37
JUNHO	247,85	251,89	256,25	273,21	227,65	235,01	245,10	270,51
JULHO	253,70	256,74	260,61	278,25	233,50	240,30	250,35	277,01
AGOSTO	257,04	259,84	263,63	281,71	236,56	243,30	253,47	280,86
SETEMBRO	258,62	261,71	265,70	284,06	237,66	244,68	255,10	282,86
OUTUBRO	262,29	265,31	269,33	288,21	240,87	247,96	258,61	287,19
NOVEMBRO	262,82	266,32	270,61	289,67	240,94	248,42	259,30	288,04
DEZEMBRO	267,27	270,33	274,45	294,08	245,10	252,40	263,41	293,13
ANOS/MESES	9	10	11	12	13	14	15	16
2021								
JANEIRO	272,66	275,18	279,05	299,42	250,19	257,28	268,38	299,36
FEVEREIRO	281,30	282,21	285,32	306,68	258,85	265,02	276,05	308,94
MARÇO	290,23	289,75	292,21	314,67	267,60	273,04	284,08	319,02

Modalidade:
09) Diurno (2º a Dom) Ônibus 44
10) Diurno (2º a Dom) Ônibus 24
11) Diurno (2º a Dom) Microônibus Van 15
12) Diurno (2º a Dom) Microônibus Van 11
13)Diurno (2º a Dom) Ônibus 44
14)Diurno (2º a Dom) Ônibus 24
15)Diurno (2º a Dom) Microônibus Van 15
16)Diurno (2º a Dom) Microônibus Van 11

Resolução SFP/APTE - 616, de 19-4-2021
Autoriza a divulgação dos Índices de Preços de Obras Públicas

O Secretário da Fazenda e Planejamento, com fundamento artigo 2º, do Decreto 8.814, de 18-10-1976, com a redação dada pelo artigo 1º, do Decreto 18.125, de 27-11-1981, aprova os índices e observações do Comunicado 740, da Área de Política Tributária e Econômica, de 19-04-2021, que fazem parte integrante desta Resolução.
Comunicado 740 de 19-04-2021
A Área de Política Tributária e Econômica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto 8.814 de 18.10.76, alterado pelo Decreto 27.133 de 26.06.87, e nos termos do artigo 15 da lei 8.880 de 27.05.94, do artigo 28 da Lei 9.069 de 29-06-1995 e do artigo 2º da Lei 10.192 de 14.02.01, divulga os Índices de Preços de Obras Públicas - Índices de Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, processados até o mês de março de 2021.
Índices de Preços de Edificações (Sem Desoneração)
A) – Índice Geral de Edificações
(Base: Março de 1994 = 100)

MESES	2020	2021
JANEIRO	723,844	840,304
FEVEREIRO	724,826	851,991
MARÇO	726,845	868,400
ABRIL	726,837	
MAIO	728,891	
JUNHO	738,286	
JULHO	744,869	
AGOSTO	758,634	
SETEMBRO	776,652	
OUTUBRO	790,240	
NOVEMBRO	806,212	
DEZEMBRO	824,884	

B) - Índices Específicos de Edificações
(Base: Março de 1994 = 100)

Anos/Meses	Delegações e Cadeias	Foruns	Centros de Saúde	Escolas
2020				
JANEIRO	710,106	730,843	631,976	729,955
FEVEREIRO	711,108	731,855	632,401	729,925
MARÇO	711,829	734,979	635,142	733,416
ABRIL	712,029	735,193	635,205	733,306
MAIO	713,133	738,264	636,780	734,883
JUNHO	721,761	747,367	647,825	745,185
JULHO	728,966	753,344	652,590	752,424
AGOSTO	743,479	765,000	666,136	765,443
SETEMBRO	757,256	783,210	680,629	785,085
OUTUBRO	768,418	798,819	694,173	803,212
NOVEMBRO	782,924	815,303	711,454	824,464
DEZEMBRO	794,623	839,606	722,665	838,438
2021				
JANEIRO	807,093	856,780	738,103	858,655
FEVEREIRO	815,354	869,081	748,251	898,754
MARÇO	829,476	886,276	760,486	912,976

Observações Sobre Edificações
1) - A partir de novembro de 1985, os Índices de Edificações foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável incluindo cerca de 200 componentes e 3.000 cotações de preços mensais;
2) - os Índices Específicos de Edificações devem ser adotados nas propostas apresentadas a partir de março de 1976;
3) - quando o tipo de obras não se enquadrar nos Índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual será o Índices de Preços Geral de Edificações;
4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE levantou os dados básicos de preços e processou os cálculos;
5) - o Índice Geral de Edificações referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.00; 2000 e 2001 em 16.01.02;